

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

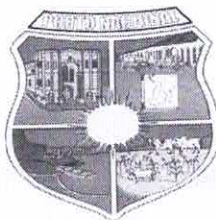
Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional – TO

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO**, de acordo com as especificações, obrigações e informações constante neste instrumento.

1.2 A contratação visa atender a demandas administrativas da Câmara Municipal de Porto Nacional nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Instalação de ar condicionado 12.000 btus, modelo tipo split, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	16	Serv.
2	Instalação de ar condicionado 60.000btus modelo tipo teto, inverter, com distância entre evaporador e condensador de no mínimo 3 metros, com material.	03	Serv.
3	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo teto de 60.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	10	Serv.
4	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split, inverter de 12.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	55	Serv.
5	Higienização de central de ar-condicionado modelo tipo split de 9.000 btus, com retirada, lavagem e montagem.	20	Serv.
6	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 9.000btus	12	Serv.
7	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 12.000btus	22	Serv.
8	Reposição de gás R22 e R410 em central de ar-condicionado 60.000btus	06	Serv.
9	Serviço e manutenção na parte elétrica de ar-condicionado modelo split	26	Serv.



Folha: 09

Ass. [Assinatura]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

1.3 A instalação dos referidos ares-condicionados, deverão acontecer de forma completa sendo incluso todo material necessário para instalação.

1.4 A prestação de Serviço e o certame obedecem ao princípio e ao critério da proposta mais vantajosa que serão realizados com base no critério de menor preço, adjudicando-se objeto a empresa que oferece o melhor preço.

1.5 O prazo de execução dos serviços solicitados será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

1.6 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e Serviços do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, suas posteriores alterações.

2.2 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO** para contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se enquadrar no valor permitido por lei, restando ainda enquadrado no Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Onde dispõe que é permitida a dispensa de licitação para despesas com valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, de acordo o Art. 1 do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

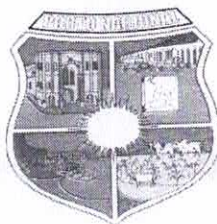
2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A instalação e a manutenção de sistemas de ar-condicionado exigem habilidades técnicas e conhecimentos específicos. Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal garante que o trabalho será realizado de maneira eficiente e segura. Isso inclui a correta conexão dos componentes, a verificação de vazamentos de refrigerante e a proteção contra riscos elétricos.

3.2 Os sistemas de ar-condicionado requerem manutenção regular para garantir seu bom funcionamento e prolongar sua vida útil. Uma empresa especializada poderá oferecer serviços de manutenção preventiva, como limpeza e verificação de componentes importantes. Isso ajuda a evitar problemas futuros e a manter o desempenho e a eficiência do sistema.

3.3 Contratar uma empresa para a instalação e manutenção de ar-condicionado pode economizar tempo e recursos. A empresa será responsável por fornecer os equipamentos, ferramentas e materiais



Folha: 30

Ass. 

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

necessários, evitando que precise adquiri-los separadamente. Além disso, têm experiência e eficiência para concluir o trabalho de forma mais rápida e eficaz.

3.4 Ao contratar uma empresa especializada, A Câmara recebe garantia para o trabalho realizado. Isso significa que, se houver algum problema após a instalação ou manutenção, a empresa retornará para corrigi-lo sem nenhum custo adicional. Além disso, eles geralmente oferecem suporte técnico contínuo, caso precise de assistência ou orientação adicional.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de acordo com a conveniência do Câmara Municipal de Porto Nacional e em obediência as especificações e condições constantes no Instrumento Contratual, os serviços serão realizados por meio de solicitação da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.

4.2 Os serviços deverão ser realizados de forma **PARCELADA** após a assinatura do Instrumento Contratual, e deverá ser de acordo com a necessidade do órgão solicitante e dentro do prazo de modo que não venha a comprometer a administração da desta casa de legislativa.

4.3 A responsabilidade pelo traslado da equipe técnica, sempre que houver necessidade de mobilização e desmobilização, ficará a cargo da **CONTRATADA**;

4.4 A empresa **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, obedecidas as normas de segurança de trabalhos vigentes e as disciplinas determinadas pela administração da Câmara Municipal;

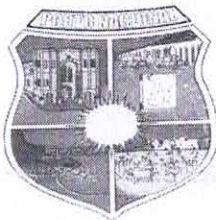
4.5 A empresa **CONTRATADA** deverá zelar pela disciplina no local de serviço, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregada o preposto considerado com conduta inconveniente e/ou com incapacidade técnica identificada pelo órgão gerenciador;

4.6 O fornecimento de todo ferramental, necessários a execução dos serviços, aos técnicos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como os equipamentos indispensáveis para realização das manutenções e montagem;

4.7 No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros ou fabricantes, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia; comunicando o fato por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, à Câmara Municipal de Porto Nacional;

4.8 Na ocorrência de defeito em equipamento(s) cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, a empresa a ser **CONTRATADA** apresentará ao setor responsável do Câmara Municipal de Porto Nacional;

4.9 Caberá à empresa **CONTRATADA** a apresentação de relatórios sobre todos os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executadas em qualquer dos componentes, módulos, acessórios, periféricos e outros que compõem o equipamento. Estes relatórios deverão conter



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

informações sobre índices anormais, falhas eventualmente observadas em equipamentos e sistemas, análise de ocorrência extra rotina e eventuais sugestões, com a finalidade de maximizar a eficiência e confiabilidade de todos os equipamentos.

4.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.12.1 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.14 A instalação dos referidos ares-condicionados, deverão acontecer de forma completa sendo incluso todo material necessário para instalação de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

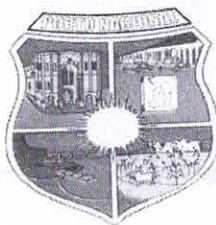
5.1 Os serviços objetos deste Termo de Referência serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Porto Nacional, com sede na Avenida Murilo Braga, nº. 1847, Bairro Centro em horário de serviço entre as 08:00 às 14:00 horas., Cep: 77.500-000, Cidade de Porto Nacional, Estado do Tocantins em horário previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

5.2 O prazo de execução dos serviços solicitados será de **5 (cinco) dias** contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porto Nacional- TO.

5.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito a Câmara Municipal de Porto Nacional, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a **15 (quinze) dias**.

6. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 Da Contratada:



Folha: 12

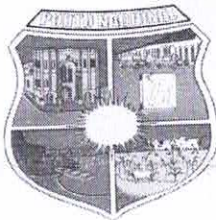
Ass. [Signature]

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- a) Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- g) Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2 Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **CONTRATADA**.
- c) Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução dos serviços ora solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor indicado pelo Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO.

7.4 A Fiscalização exercida por interesse do Câmara Municipal de Porto Nacional - TO não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores, conforme o disposto no art.120, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

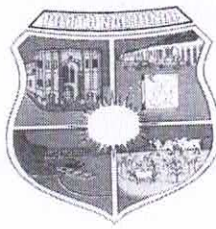
7.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5 A comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro e planejamento do Câmara Municipal em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser atestado pelo setor competente da Nota Fiscal/ Fatura apresentada, desde que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação



Folha: 14

Ass.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.” Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

8.3 A nota fiscal/ fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

8.4 Incidirão sobre a fatura os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo que a Licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.5 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário **ATESTO** da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

9.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução dos serviços solicitados terá vigência até **31/12/2026** contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

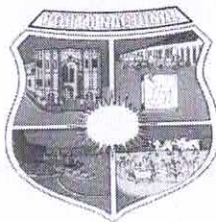
10.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Porto Nacional - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com o pagamento do contrato correrão à conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, na rubrica indicada nesse Termo de Referência:

Programa: Administração da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 01.0101.031.1122.2000



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1.500

12. DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, a Câmara Municipal de Porto Nacional - TO poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

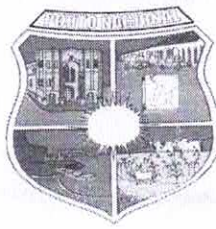
12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE**.

13. DA RESCISÃO

13.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

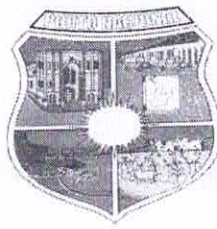
14.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, anular a futura contratação.

14.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

14.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: comprascamaraporto@gmail.com.

14.6 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o contrato decorrente desta licitação será substituído por nota de empenho de despesa.

15. DO FORO



Folha: 17

Ass.

Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga, nº 1887, Bairro Centro, Cep: 77.500-000
Fone: (63) 3363 – 7296

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Nacional- TO, 09 de fevereiro de 2026.

JASSILENE MEDEIROS RIBEIRO

Superintendente

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

SILVANEY RABELO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO